

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE sob nº 09/2021 – com participação EXCLUSIVA de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 2.201, de 07 de janeiro de 2021, e será do tipo **MENOR PREÇO**.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta será realizado na Sala de Licitações do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50 - centro, no dia **16 de novembro de 2021, às 10h**.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se a presente licitação à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento e suporte para servidores, observado os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com fornecimento de software específico, abrangendo 06 (seis) servidores, sendo:

- a) Servidor Físico SAAE Administrativo – Servidor HP DL380 com três Servidores Virtuais;
- b) Servidor Físico SAAE ETA – Servidor ML350 com um Servidor Virtual.

1.1.1 – Os serviços deverão ser executados considerando a base de dados instada nos seguintes locais: ETA - Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim e, Escritório da Administração, sito a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz em conformidade com as necessidades da contratante.

1.1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta de monitoramento para os servidores, de uso comercial, devidamente licenciada com o fabricante. Não serão aceitas soluções de domínio público. Deverá conter serviços gerenciados em um painel único, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Gerenciamento;
- b) Monitoramento;
- c) Geração de relatórios e alertas;
- d) Monitoramento dos servidores de forma ativa, on line, com varredura (acesso automatizado) dos servidores para leitura das informações dos serviços e alarmando possíveis anomalias através de alarmes e indicações de forma automatizada.

1.1.3 - Deverão ser respeitadas as normas de segurança estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.2 – DA VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser contratados por 12 (doze) meses, período pelo qual os valores serão fixos e irrevogáveis, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.2.1 - O prazo de que trata o subitem 1.2 poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitado a até 60 (sessenta) meses**, conforme preceitua o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

1.2.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento;

1.2.3 - O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com o Inciso VIII, Art. 8º da Lei 173/2020.

1.3 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO: Os serviços de suporte previstos no Termo de Referência – Anexo I – serão requisitados pela Contratante, mediante e-mail, ou outro meio similar e o prazo de atendimento deverá observar os seguintes parâmetros:

1.3.1. - Atendimento on site: na necessidade de atendimento e reparo no local, o tempo de resposta será de até 12 (doze) horas úteis, 6 (seis) horas em caso de parada de servidor, sem custo de horas técnicas, limitadas a solução do problema que gerou o chamado;

1.3.2 - Para chamadas contratuais SLA Primário, Service Level Agreement (Acordo de Nível de atendimento) o atendimento será prestado nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com o tempo de resposta de até 8 (oito) horas da abertura do chamado e até 4 (quatro) horas para atendimento em caso de parada de rede;

1.4 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.5 - OS PREÇOS: O preço máximo admitido para contatação é de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) devendo ser fixos e irrevogáveis, de acordo com o item 1.2 do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e **apresentada FORA dos Envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

a) estiverem impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.5 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido de instrumento de mandato (público ou particular), com firma reconhecida, comprovando os necessários

poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata, entre outros.

2.6 – A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

2.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.8 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.9 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.10 – As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.11 – Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

2.12 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 10 (dez) horas do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2021.

2.13 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei de Licitações 8.666/1993.

2.14 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, observado o §1º do Art. 41 da Lei 8666/93.

2.15 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Permanente de Licitações, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h às 16h – Decreto Municipal 8.089/20).

2.16 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 2.13.

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

3.1 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite nº 09/2021 SAAE P. Feliz - Proc. 655/2021
--

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa), relativa a Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais – e à Dívida Ativa da União.

3.2.1.2 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.1.3.1 – As certidões de que tratam os itens supra, valerão nos prazos que lhes são próprios.

3.2.1.4 – a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope 01 Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, conforme seu enquadramento, apresentando os seguintes documentos:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 – As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.4 do presente Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

3.2.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO V deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N° 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 09/2021 SAAE P. Feliz - Proc. 655/2021

4.2 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone, número do CNPJ e Inscrição Estadual.

4.2.1 – A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra a presente Carta Convite (**Anexo IV**).

4.3 – Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 – Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irredutíveis.

4.5 – Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para fornecimento dos materiais, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 – ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitário e total em algarismo e por extenso; **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **c)** Preço fixo e irredutível; **d)** Prazo de Entrega de Acordo com o item 1.3 do edital; **e)** Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias; **f)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 – No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 – A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 – Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 – Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 – Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.8.5 – Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

4.8.6 – Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo desta Carta Convite e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 – No dia, local e horário indicados no preâmbulo desta Carta Convite, será realizada a sessão pública desta licitação, iniciando-se com o credenciamento das empresas participantes, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos constantes no item 2.6.

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não sendo admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

5.4 – O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 – PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.8 – O ENVELOPE 02 – PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado,

ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

5.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.12 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.13 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1 – DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

6.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

6.2.1 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado e respeitado o prazo constante no item 6.1.

6.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 – Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a validade dos atos praticados, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7. DO CONTRATO:

7.1 – Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação.

7.2 – É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

7.3 – Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

7.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

7.5 – A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

7.6 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 02 Diretoria De Administração e Finanças, Categoria 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Funcional: 17.123.0002.2.002 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

7.7 – Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

7.8 - Somente será admitida prorrogação dos prazos:

7.8.1 - Nas hipóteses e condições previstas no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.8.2 - Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.8.3 - Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

7.8.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

7.8.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

7.9 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

7.10 - A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor competente.

8.2 – A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

8.3 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O objeto licitado deverá observar as quantidades e critérios estabelecidos no edital.

9.2 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material e/ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

9.3 – Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a entrega do objeto é de fornecimento da licitante vencedora.

9.4 – O prazo de atendimento deverá obedecer ao contido no item 1.3 do edital.

9.5 – Caso concedido alteração do prazo de entrega e/ou atendimento, o mesmo será considerado apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

9.6 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

9.7 – Entende-se por entrega do material a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

10. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

10.1 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a certificação Microsoft (Windows Server) e Software de Gerenciamento de Servidores para prestação dos serviços por parte dos profissionais habilitados, cuja comprovação de vínculo profissional deverá observar o contido na Súmula 25 do TCESP

11. DAS PENALIDADES:

11.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 – O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

11.4 – Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 – A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação.

11.10 – O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

12.2 – Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

12.3 – Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.6.

12.4 – Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

12.5 – As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

12.6 – Eventuais esclarecimentos decorrentes desta licitação serão comunicados formalmente a todas as licitantes que enviarem o protocolo de entrega de recebimento desta Carta Convite.

12.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 – Serão observadas pela Comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

12.9 – Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

12.10 – O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz.

13. DOS ANEXOS:

13.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

D) ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

E) ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

Porto Feliz, SP, 05 de novembro de 2021.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E SUPORTE PARA SERVIDORES, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a instalação de software e manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades do Setor de Tecnologia da Informação do SAAE de Porto Feliz.

1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIDORES E QUANTITATIVOS

1.1 - Quantidade de Servidores: 6 (seis), sendo:

- a) - Servidor Físico SAAE Administrativo – Servidor HP DL380 com três Servidores Virtuais;
- b) - Servidor Físico SAAE ETA – Servidor ML350 com um Servidor Virtual.

2. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços poderão ser prestados remotamente e ou de forma presencial nas instalações do SAAE no município de Porto Feliz/SP;

2.2 - Atendimento on site: na necessidade de atendimento e reparo no local, o tempo de resposta será de até 12 (doze) horas úteis, 6 (seis) horas em caso de parada de servidor, sem custo de horas técnicas, limitadas a solução do problema que gerou o chamado;

2.3 - Caberá ao SAAE, o fornecimento de peças e partes que eventualmente necessitem ser substituídas, após notificação pela CONTRATADA, devendo providenciar sua aquisição para posterior substituição;

2.4 - Para chamadas contratuais SLA Primário, Service Level Agreement (Acordo de Nível de atendimento) o atendimento será prestado nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com o tempo de resposta de até 8 (oito) horas da abertura do chamado e até 4 (quatro) horas para atendimento em caso de parada de rede;

2.5 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além das despesas indiretas como deslocamento, alimentação, pedágios e quilometragens correrão por conta da CONTRATADA;

2.6 - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, ferramentas e mão de obra devidamente treinada e qualificada, sem limite de quantidade de chamados;

2.7 - O suporte prestado deverá atender aos requisitos mínimos abaixo, não se limitando a eles:

- a) Identificar e corrigir falhas do Windows Server;
- b) Identificar e corrigir falhas do subsistema do Sistema operacional de rede lógica do CONTRATANTE;
- c) Gerenciamento de serviços do sistema, administração de rede, gerenciamento de contas do sistema, usuários, hierarquia de pastas no sistema, suporte aos acessos à rede, análise de segurança e de aplicativos Microsoft;
- d) Manter atualizada a versão em utilização com todos os “service packs” e parâmetros alterados pela Microsoft e pelo fabricante (hardware);
- e) Verificação, instalação, atualização, limpeza e extração de vírus;
- f) Gerenciar Firewall e a VPNs das conexões remotas, tabelas de NATs e monitorar links Internet;
- g) Prestar assessoria sobre assuntos ligados ao ambiente da rede remoto;
- h) Gestão de contas de acesso à Internet com bloqueios de sites, de acordo com as liberações estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- i) Responder a dúvidas operacionais orientando sempre a melhor forma para configurar, utilizar e obter o melhor desempenho e demais itens convencionalmente relacionados à rede local;
- j) Orientar o CONTRATANTE tecnicamente sobre qualquer item que venha a ser incorporado à rede, hardware ou software.

3. - DAS FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta de monitoramento para os servidores, de uso comercial, devidamente licenciada com o fabricante. Não serão aceitas soluções de domínio público. Deverá conter serviços gerenciados em um painel único, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Gerenciamento;

- b) Monitoramento;
 - c) Geração de relatórios e alertas;
 - d) Monitoramento dos servidores de forma ativa, on line, com varredura (acesso automatizado) dos servidores para leitura das informações dos serviços e alarmando possíveis anomalias através de alarmes e indicações de forma automatizada.;
- 3.2 - A Ferramenta deverá:
- a) Monitorar e gerenciar as funções e serviços;
 - b) Indicar falhas de verificação de logon;
 - c) Indicar número de tentativas de acesso negadas por falha de senha;
 - d) Indicação do IP dos servidores e dispositivos de rede on line, com nome do usuário dentro do período de utilização;
 - e) Verificação de monitoramento e desempenho de discos, indicando no painel quando ultrapassou o limite preestabelecido, e possibilitar que seja programado uma tarefa automática e automatizada para que se execute determinado script;
 - f) Verificação de eventos críticos para Aplicações, Segurança e de Sistema, informando os 10 mais frequentes;
 - g) Indicar números de eventos, detalhamento do evento, possibilitar a categorização como exceção, e listar histórico de interrupções dos últimos dias, e possibilidade de programar envio de e-mail para informar anomalias;
 - h) Relatório de Evento Crítico - Relatório de Histórico de Falhas – Visualizar/listar quais problemas têm sido recorrentes no servidor e quais problemas ainda não foram tratados, informando quantas vezes em um determinado período de tempo o servidor apresentou uma falha na verificação de monitoramento de desempenho;
 - i) Identificar uma verificação de espaço em disco que está apresentando falha por período determinado;
 - j) Verificação de monitoramento de desempenho para fila do processador, memória, tempo do processador e disco total (disponibilizar visualização dos relatórios com gráfico para memória, disco e de forma individualizada para cada Core);
 - k) Relatório de Usuários do Active Directory - resultados dessa verificação são apresentados em modo relatório, com os campos dos usuários criados no AD, nome, informando status, data de criação, data do último logon, quando foi alterada a senha e domínio;
 - l) Verificação de serviços do Windows, informando o Status e alarmando para serviços parados para: servidor DHCP, DNS, Adm do ISS, RPC (chamada procedimento remoto), serviço de domínio do AD, spooler de impressão, processo DCOM e disponibilizar e telas selecionadas por interrupções e verificações indicando períodos;
 - m) Gerenciamento de ativos de rede: gerenciamento e monitoramento de ativos de rede (switches, roteadores, VPNs e links de modo online, com alarmes de erros e ou falhas de comunicação, através do painel, disponibilizando um usuário (protegido por senha e com histórico de acessos) para o gestor de TI do SAAE, onde acompanhará os status e operações dos ativos de rede em tempo real;
 - n) Mostrar no painel e através de relatório, o status das atualizações de Patches, indicando quais já foram instalados, quais necessitam de aprovação para instalação, data que foram instalados e ou atualizados e qual a criticidade de cada patch;
 - o) Verificação e alarme de falha de comunicação com ativos de rede. Informar através de alertas quando um dispositivo de rede (switches, roteadores, antenas, impressoras e sites) pararem de responder;
 - p) Informar/disponibilizar no painel e gerar relatório sobre as perdas de pacotes, tempo de resposta muito alto do dispositivo em função do tempo e ou quando parar de responder;
 - q) Integrado ao mesmo painel de controle e gerenciamento, disponibilizar a gestão de ativos de TI de maneira automatizada, listando hardware e software. Relatório de rastreamento de ativos (software e hardware) apresentando lista de hardware de cada ativo (desktop e servidor), lista de software, com versão de cada programa instalado, atualizações instaladas (KBs Microsoft), número de série do Windows e a chave do produto Windows,
 - r) Que gere relatório de mudanças e ou alteração de hardware e software em função do tempo/período selecionando pelo gestor de TI do SAAE, através de acesso protegido por senha;
 - s) Monitoramento, gerenciamento e instalação de patches, que tenha um controle granular sobre suas políticas de correção por meio do memo painel, console único para personalizar instalação e atualização

- de patches para todos servidores, que permita configuração para aprovar/negar patches com agendamento prévio. E que tenha a opção de aprovar/reprovar atualização de patches individualmente a cada estação, de maneira manual;
- t) O painel de gerenciamento e monitoramento que incluí todos os recursos anteriormente citados, deve ser protegido por senha e autenticação de dois fatores, segurança por bloqueio de IP (determinar quais IPs podem acessar o painel de controle e gerenciamento);
 - u) O painel de controle e gerenciamento deverá gerar os seguintes relatórios:
 - Relatório de auditoria de usuário - Seleccionável por período, usuário do painel, por ação executada (edição, exclusão, execução e adição), tipo de evento;
 - Relatório de acessos remotos – Apresenta relatório por período, usuário do painel de gerenciamento, mostrando dia e hora do início e do fim da sessão (acesso remoto) podendo ser seleccionável por usuário;
 - v) Deverá ser instalado, configurado e disponibilizado programa que possibilite o acesso remoto para todos servidores, possibilitando fornecer suporte e manutenção através da conexão de Internet. Por questão de segurança e no cumprimento as leis de propriedade intelectual, o programa de monitoramento deverá ter licença oficial, com licenciamento para uso comercial, com duração de conexão ilimitada nas conexões remotas.
 - w) Tal programa deverá informar através de relatórios, todos os acessos remotos executados pelos usuários do sistema, informando data, hora, nome do usuário que acessou remotamente o(s) servidor(s) e ou rede.
- 3.3 – A Contratada deverá ter profissionais certificados para prestação dos serviços solicitados, Microsoft (Windows Server) e Software de gerenciamento dos Servidores.

4. – DOS LOCAIS:

4.1 - Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais, observada a instalação física dos equipamentos: ETA - Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim e, Escritório da Administração, sito a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, podendo ser executado via internet ou telefone, em conformidade com as necessidades da contratante.

4.1.1 - O objeto do contrato poderá ser executado presencialmente, quando necessário, nas instalações da CONTRATANTE, e também de maneira remota, nas instalações da CONTRATADA. A decisão sobre quais projetos, evoluções e sistemas em sustentação terão atendimento presencial é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

4.1.2 - O deslocamento envolvendo prestador de serviço da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE com fins à realização de atividades englobadas pelos serviços previstos contratualmente tais como reuniões de planejamento, levantamento de requisitos, revisões, pontos de controle, homologação de artefatos, dentre outras, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

4.1.3 - Nos casos em que a execução requiera atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas preferencialmente em horário comercial.

4.1.4 - Os serviços eventualmente realizados para fins de cumprimento dos níveis de serviço fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

4.1.5 - Os serviços deverão contemplar instalações, desinstalações, atualizações (inclusive em função de mudanças de legislação ou exigências por parte do Tribunal de Contas), correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante.

5. – DAS LICENÇAS E SOFTWARES

5.1 - O fornecimento das licenças de uso do software de monitoramento e gerenciamento dos servidores será suportado integralmente pela empresa contratada para prestação dos serviços sem custos adicionais ao SAAE.

5.2 - Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados no SAAE, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada,

6. - DOS PRAZOS/REAJUSTE

- 6.1** - O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 meses, período pelo qual os valores serão fixos e irrevogáveis, em consonância com a legislação vigente;
- 6.2** - O prazo de que trata o subitem 6.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitado a até 60 (sessenta) meses**, conforme preceitua o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 6.3** - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento;
- 6.4** - O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com o Inciso VIII, Art. 8º da Lei 173/2020;
- 6.5** - O pagamento dos serviços ocorrerá em 07 (sete) dias após a aprovação da Nota Fiscal emitida.

7. – DA SUBCONTRATAÇÃO e/ou SUBLOCAÇÃO

7.1 – Os serviços da presente contratação não poderão ser objeto de subcontratação e/ou sublocação dos softwares, bem como a associação do contrato a outrem, pratica essa que fica desde já expressamente vedada, sendo que a empresa contratada deverá deter direitos sobre a comercialização, customização e assistência técnica dos produtos, posto serem esses serviços principais, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual com fulcro no Art. 78, Inc.VI da Lei 8.666/93.

8.- DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

8.1 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a certificação Microsoft (Windows Server) e Software de Gerenciamento de Servidores para prestação dos serviços por parte dos profissionais habilitados, cuja comprovação de vínculo profissional deverá observar o contido na Súmula 25 do TCESP.

Porto Feliz, outubro de 2.021.

Edison Coan Júnior
Coordenador de Administração

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento e suporte para servidores, observado os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com fornecimento de software específico, abrangendo 06 (seis) servidores, sendo:

- a) - Servidor Físico SAAE Administrativo – Servidor HP DL380 com três Servidores Virtuais;
- b) - Servidor Físico SAAE ETA – Servidor ML350 com um Servidor Virtual.

1.1.1 – A **CONTRATADA** deverá fornecer uma ferramenta de monitoramento para os servidores, de uso comercial, devidamente licenciada com o fabricante. Não serão aceitas soluções de domínio público. Deverá conter serviços gerenciados em um painel único, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Gerenciamento;
- b) Monitoramento;
- c) Geração de relatórios e alertas;
- d) Monitoramento dos servidores de forma ativa, on line, com varredura (acesso automatizado) dos servidores para leitura das informações dos serviços e alarmando possíveis anomalias através de alarmes e indicações de forma automatizada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser executados considerando a base de dados instada nos seguintes locais: ETA - Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Residencial Bepim e, Escritório da Administração, sito a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz em conformidade com as necessidades da contratante.

2.2 - Os serviços de suporte previstos no Termo de Referência – Anexo I – serão requisitados pela Contratante, mediante e-mail, ou outro meio similar e o prazo de atendimento deverá observar os seguintes parâmetros:

2.2.1. - Atendimento on site: na necessidade de atendimento e reparo no local, o tempo de resposta será de até 12 (doze) horas úteis, 6 (seis) horas em caso de parada de servidor, sem custo de horas técnicas, limitadas a solução do problema que gerou o chamado;

2.2.2 - Para chamadas contratuais SLA Primário, Service Level Agreement (Acordo de Nível de atendimento) o atendimento será prestado nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com o tempo de resposta de até 8 (oito) horas da abertura do chamado e até 4 (quatro) horas para atendimento em caso de parada de rede;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS LICENÇAS:

3.1 - O fornecimento das licenças de uso do software de monitoramento e gerenciamento dos servidores será suportado integralmente pela empresa contratada para prestação dos serviços sem custos adicionais ao

SAAE.

3.2 - Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados no SAAE, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada

3.3 - Deverão ser respeitadas as normas de segurança estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite 09/2021 e Processo SAAE n.º 655/2021 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativo aos serviços, devidamente atestada e visada pelo Setor de Tecnologia da CONTRATANTE;
- b) Acompanhar e monitorar a prestação dos serviços por meio de gestor de contrato designado;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

5.2 - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do contrato;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização dos serviços prestados;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre os serviços a serem realizados, bem como, quaisquer despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA; e
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

5.4 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores: Total Geral Anual de R\$ xxx (xxxxxxx), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite n.º 09/2021.

6.2 – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

6.3 – Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 – Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXX, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

9.1 – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 – As alterações que a juízo da CONTRATANTE, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do fornecimento do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 09/2021 que originou este termo de contrato.

11.2 - O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitado a até 60 (sessenta) meses**, conforme preceitua o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

11.3 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento;

11.4 - O reajuste será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com o Inciso VIII, Art. 8º da Lei 173/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93 além do disposto no Item 11 do Edital, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 02 Diretoria De Administração e Finanças, Categoria 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Funcional: 17.123.0002.2.002 – Manutenção da Diretoria de Administração e

Finanças, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do fornecimento contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os serviços serão analisados pelo SAAE a critério do setor responsável. O recebimento desse não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a corrigir sua execução às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação.

17.2 - A ocorrência de duas inconformidades ou atraso de duas execuções, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e conseqüências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

**CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM) XXX/2021

OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores de Rede
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, XX de XXXXXXXXXXX de 2.021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000

E-mail institucional: superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

E-mail pessoal: gustavo.interlick@gmail.com

Telefone(s): (15) 3261 9601 – (15) 997974947

Assinatura: _____

CARTA CONVITE N.º: 09/2021 - EXCLUSIVA ME/EPP - PROCESSO: 655/2021
OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 21/27

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000

E-mail institucional: superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

E-mail pessoal: gustavo.interlick@gmail.com

Telefone(s): (15) 3261 9601 – (15) 997974947

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone(s): (xx) xxxx-xxxx / (xx) xxxxx-xxxx

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

CARTA CONVITE N.º: 09/2021 - EXCLUSIVA ME/EPP - PROCESSO: 655/2021
OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 22/27

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CARTA CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores de Rede

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2021.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 09/2021 - EXCLUSIVA ME/EPP - PROCESSO: 655/2021
OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 23/27

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CARTA CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores de Rede

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, xx de xxxxxxx de 2021.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021**

(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 09/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 09/2021 - EXCLUSIVA ME/EPP - PROCESSO: 655/2021
OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 25/27

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021
(modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:..... ESTADO:.....
CNPJ: IE:.....
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto	Valor Mensal	Total Geral (12 meses)
Prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento e suporte para servidores, observado os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com fornecimento de software específico, abrangendo 06 (seis) servidores, sendo: a) - Servidor Físico SAAE Administrativo – Servidor HP DL380 com três Servidores Virtuais; b) - Servidor Físico SAAE ETA – Servidor ML350 com um Servidor Virtual.	R\$	R\$

Valor total da Proposta (extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas na Carta Convite.

DECLARO que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

Estou ciente das condições de pagamento estipuladas no edital no item 8, sendo 7 dias após o recebimento da nota fiscal.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CONVITE n.º. 09/2021 - PROCESSO n.º 655/2021

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 09/2021 - EXCLUSIVA ME/EPP - PROCESSO: 655/2021
OBJETO: Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Suporte para Servidores
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021, às 10h.
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 27/27

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP nº 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

data do recebimento

carimbo e assinatura